

## RJPE - RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Licitação:** 5000322022

**Edital:** PESG032/22

**Critério de Julgamento:** Pregão eletrônico por menor preço - Lei 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.

**Objeto:** Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para cobertura do sistema de distribuição de Gás Natural canalizado da ES GÁS, por um prazo de 12 (doze) meses.

A Gerência de Suprimentos (GSUP) da ES GÁS recebeu a demanda da Gerência de Contabilidade e Finanças (GCOF) para a elaboração de edital e preparação de licitação para contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para cobertura do sistema de distribuição de Gás Natural canalizado da ES GÁS, por um prazo contratual de 12 (doze) meses.

2. O processo licitatório contemplou lote único com ampla participação do fornecedor.

2.1. O valor orçado estimado da licitação foi elaborado através de levantamento realizado no mercado.

2.2. O valor total orçado estimado do certame para 12 meses foi de [REDACTED], o qual foi validado e aprovado pelo GSUP.

3. Por meio do FTDDAF39/2022, o Diretor Administrativo-Financeiro em exercício (DAF) autorizou a instauração de processo licitatório para o referido processo.

4. Em 09/09/2022, foi publicado no Diário Oficial do Espírito Santo o aviso do processo licitatório e, no mesmo dia às 14h, o seu edital e anexos foram publicados na plataforma de contratações eletrônicas do Banco do Brasil, denominada Licitações-e, e disponibilizado no site da ES GÁS, seguindo os termos previstos na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Contratações da ES GÁS, em vigor na ocasião.

5. Durante o período de acolhimento das propostas, iniciado em 09/09/2022, foram recebidos questionamentos sendo respondidos no portal de licitações.

6. Em 30/09/2022 às 14h o acolhimento de propostas comerciais foi encerrado e ocorreu a abertura das propostas da licitação. Às 14h15 do mesmo dia, foi realizada a disputa aberta na modalidade pregão eletrônico com regime de execução de empreitada por preço unitário, critério de julgamento de menor preço e abrangência nacional.

7. O processo teve o acolhimento inicial de 04 (quatro) propostas conforme disposto na Tabela 1 abaixo.

**Tabela 1:**

Classificação	Participante	Segmento	Situação	Lance
1	AIG SEGUROS BRASIL S.A.	OE*	Classificado	R\$ 300.000,00
2	STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.	OE*	Classificado	R\$ 510.000,00
3	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	OE*	Classificado	R\$ 650.000,00
4	EZZE SEGUROS S.A.	OE*	Classificado	R\$ 800.000,00

7.1. Após a sessão da disputa pública, segue o resultado nas Tabela 2 abaixo:

**Tabela 2:**

Classificação	Participante	Segmento	Situação	Lance
1	STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.	OE*	Classificado	R\$ 195.000,00
2	AIG SEGUROS BRASIL S.A.	OE*	Classificado	R\$ 199.000,00
3	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	OE*	Classificado	R\$ 470.000,00
4	EZZE SEGUROS S.A.	OE*	Classificado	R\$ 800.000,00

7.2. A empresa STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A. é a Arrematante do pregão, no valor de R\$ 195.000,00.

8. No período entre 30/09/2022 a 04/10/2022, foram conduzidas as diligências para a verificação da efetividade da proposta com a análise do DFP (Demonstrativo de Formação de Preços) e da PPU (Planilha de Preços Unitários), bem como da etapa de habilitação e de negociação, em atendimento aos itens 8.4 e 9.1 do Edital.

8.1. Após a confirmação da exequibilidade da proposta e conclusão da etapa de habilitação, foi aberta a negociação com a empresa STARR, que em resposta manteve o seu preço no valor de R\$195.000,00.

8.2. O valor final de R\$ 195.000,00 resultou em cerca de [REDACTED] inferior ao valor total orçado estimado da ES GÁS de [REDACTED].

9. Em 04/10/2022 a Pregoeira tornou público o resultado da análise das propostas comerciais do PEG032/2022, julgando classificada com a menor proposta e declarando como vencedora dos da licitação a empresa STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.

9.1. A partir da declaração da empresa STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A. como vencedora, ficou aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação dos interessados sobre a interposição de recurso.

9.2. Considerando que não houve qualquer manifestação sobre a interposição de recurso dentro do prazo citado, em 05/10/2022 foi adjudicado o objeto e publicada a referida adjudicação à STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A. informando aos licitantes que a decisão da Pregoeira está sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

10. Diante do exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio vêm informar sua decisão de declarar a empresa STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A., como vencedora do Pregão nº. PEG032/22, licitação 5000322022, referente à "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro de Responsabilidade Civil para cobertura do sistema de distribuição de Gás Natural canalizado da ES GÁS", conforme previsão do item 10.8 do Edital e submete essa decisão para homologação, neste caso, ao Diretor Administrativo-Financeiro (DAF).

Abaixo subscreve-se a Pregoeira:

GERALDO DE  
MIRANDA NUNES  
FILHO:22249176604

Assinado de forma digital por  
GERALDO DE MIRANDA NUNES  
FILHO:22249176604  
Dados: 2022.10.05 11:09:01 -03'00"

p/Marcela Maria Calhau Couto  
Pregoeira